



TERMO ADITIVO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 23443.001163/2015-91
CONTRATO Nº 08/2014

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 08/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA COPYMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, REFERENTE AO SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA A REITORIA DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo. Nº 077 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 11/03/2015; o Memo. Nº 068 – CCC/DAM/PROAD/IFAM/2015, de 03/03/2015; a Carta Comercial de Copymaster Comércio e Representações LTDA de 27/03/2015; o Despacho nº 662 – 2015/PROAD, de 17/03/2015; o Despacho nº 785/2015/PROAD de 25/03/2015; o Parecer Jurídico Nº 227 - PF/IFAM/2015, de 13/04/2015; o Despacho do Magnífico Reitor nº 702-GR/IFAM, de 13/04/2015, e o que estabelece a Cláusula Décima Quarta do Contrato Primordial, conforme faculta o art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa especializada em serviços de Plotagem para atender a Reitoria do IFAM pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

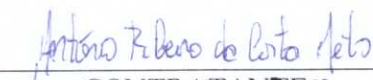
Fica prorrogada por **12 (doze)** meses, equivalentes ao período de **16/06/2015 a 15/06/2016**, a vigência do contrato primordial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

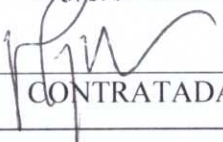
Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 22 de maio de 2015.



Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15
n.º O. U. DE 11.03.15



CONTRATADA